

## Instituto dos Mercados Públicos, do Imobiliário e da Construção, I. P.

### Deliberação n.º 289/2017

Na sequência da cessação das funções de Chefe do Departamento de Infraestruturas, Aplicações e Arquiteturas deste Instituto, em 12 de janeiro de 2015, do licenciado João Nuno Esteves Pina, o Conselho Diretivo, por deliberação aprovada em reunião de 21 de novembro de 2016, designou em regime de substituição para o cargo de Chefe do Departamento de Infraestruturas, Aplicações e Arquiteturas, cargo de direção intermédia de 2.º grau, o licenciado Manuel João Lourenço de Macedo Osório, com efeitos a 1 de dezembro de 2016, de acordo com o estabelecido no artigo 27.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

O nomeado possui o perfil, a experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos da unidade em causa e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme evidenciado na nota curricular anexa à presente deliberação

21 de novembro de 2016. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Fernando Oliveira Silva*.

### Nota Curricular

Manuel João Lourenço de Macedo Osório nasceu a 1 de outubro de 1975. É licenciado em Engenharia Informática e de Computadores pelo Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa (1998).

Quanto à experiência profissional, enquanto técnico superior no INA — Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas, está desde junho de 2015 na Divisão de Sistemas e Tecnologias de Informação. Anteriormente, de janeiro de 2013 a maio de 2015 exerceu funções de Coordenação no Núcleo de Administração de Plataformas Partilhadas no Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, IP. De novembro de 2003 a dezembro de 2012 exerceu funções de técnico superior no Instituto das Tecnologias de Informação na Justiça, IP na área de suporte aos sistemas de informação dos registos e notariado.

É profissional certificado em ISO20000 (2012) e em ITIL (2006). Pós-graduado em Segurança em Sistemas de Informação pela Faculdade de Engenharia da Universidade Católica (2009). Possui o certificado de aptidão profissional de formador emitido pelo IEFP (2004).

310379538

## ECONOMIA

### Gabinete do Secretário de Estado da Energia

#### Despacho n.º 3229/2017

O Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, criou a tarifa social de fornecimento de gás natural a aplicar a clientes finais economicamente vulneráveis, prevendo que a tarifa social é calculada mediante a aplicação de um desconto na tarifa de acesso às redes em baixa pressão, nos termos do Regulamento Tarifário aplicável ao setor do gás natural.

A Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março aprovou a 1.ª alteração ao referido Decreto-Lei n.º 101/2011, estabelecendo que o valor do desconto é determinado através do despacho do membro do Governo responsável pela área da energia, ouvida a Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos (ERSE).

Considerando que os descontos sociais disponíveis aos consumidores de gás natural não devem sofrer diminuição de valor face aos que estão em vigor, o presente despacho aprova o desconto da tarifa social de gás natural no valor de 31,2 %.

Assim, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, na redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, vem o presente despacho determinar o desconto a aplicar sobre as tarifas de gás natural, excluído o IVA, demais impostos, contribuições, taxas e juros de mora que sejam aplicáveis não devendo a sua aplicação ser considerada para efeitos de outros apoios atualmente em vigor:

1 — O desconto a aplicar nas tarifas de acesso às redes de gás natural, aplicável a partir de 1 de julho de 2017, previsto no n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 101/2011, de 30 de setembro, na redação da Lei n.º 7-A/2016, de 30 de março, deve corresponder a um valor que permita um desconto de 31,2 % sobre as tarifas de transitórias de venda a clientes finais de gás natural, excluído o IVA, demais impostos, contribuições, taxas e juros de mora que sejam aplicáveis, não devendo a sua aplicação ser considerada para efeitos de outros apoios atualmente em vigor.

2 — É revogado o Despacho n.º 5138-B/2016, de 8 de abril.

11 de abril de 2017. — O Secretário de Estado da Energia, *Jorge Filipe Teixeira Seguro Sanches*.

310428145

### Secretaria-Geral

#### Aviso n.º 4100/2017

Para os efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência do meu despacho de 12 de janeiro de 2017, foi aplicada a pena de despedimento disciplinar ao técnico de informática-adjunto, Nuno Miguel Henriques Marques Freitas Nunes do mapa de pessoal da Secretaria-Geral, com efeitos a 20 de janeiro de 2017, cessando o respetivo vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

21 de março de 2017. — A Secretária-Geral, *Maria Ermelinda Paulo Rodrigues da Silva Carrachás*.

310367299

### Direção-Geral de Energia e Geologia

#### Aviso n.º 4101/2017

Faz-se público, nos termos e para efeitos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, que Ozdogu Portugal Mining and Exploration L.<sup>da</sup>, requereu a atribuição de direitos de prospeção e pesquisa de depósitos minerais de cobre, chumbo, zinco, prata, ouro e minerais associados para uma área denominada “Santiago do Cacém”, localizada nos concelhos de Grândola, Santiago do Cacém e Sines, ficando a corresponder-lhe uma área de 308,682 km<sup>2</sup>, constituída por 1 bloco, delimitada pela poligonal cujos vértices, se indicam seguidamente, em coordenadas no sistema PT-TM06/ETRS89:

Vértice	X (m)	Y (m)
1 .....	- 55312,000	- 168774,000
2 .....	- 43788,000	- 169147,000
3 .....	- 46180,000	- 197102,000
4 .....	- 57674,866	- 193673,694

Atendendo ao Decreto-Lei n.º 88/90, de 16 de março, convidam-se todos os interessados, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso, a apresentar por escrito:

- Ao abrigo do n.º 1 do artigo 6.º, reclamações fundamentadas.
- Ao abrigo do n.º 1 e do n.º 3 do artigo 5.º, propostas contratuais para a área do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção de Serviços de Minas e Pedreiras, da Direção-Geral de Energia e Geologia, sita na Av.ª 5 de Outubro, n.º 208-6.º Andar, (ed. Santa Maria), 1069-203 Lisboa, entidade para quem devem ser remetidas as reclamações bem como as propostas contratuais. O presente aviso, planta de localização e a publicitação do pedido estão também disponíveis na página eletrónica desta Direção-Geral.

21 de março de 2017. — A Subdiretora-Geral, *Cristina Lourenço*.  
310373284

## AGRICULTURA, FLORESTAS E DESENVOLVIMENTO RURAL

### Gabinete do Ministro

#### Despacho n.º 3230/2017

A Medalha de Honra visa reconhecer publicamente o excepcional contributo para o desenvolvimento agrícola do país e o mérito das pessoas ou organizações que se tenham evidenciado pela sua valiosa contribuição em prol da agricultura e do mundo rural.